



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 117
- DECRETO 118
- DECRETO 119
- DECRETO 120

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 28/05/2025, ÀS 09:00H

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 DESPACHO ADMINISTRATIVO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025.

RESOLUÇÕES

- RES FEAS 2024



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto nº 117 de 15 de maio de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Caturama/Bahia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei Municipal nº 166/2024, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa no município;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, de 8h às 17h no Centro de Treinamento de Líderes, tendo como tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Parágrafo único: tem como Eixos de discussão:

- I - Eixo 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais;
- II - Eixo 2 – Fortalecimento de política de proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado Integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 – Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V- Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direito da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito





SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto nº 118 de 15 de maio de 2025.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Caturama/Bahia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, de 8h às 17h na Câmara Municipal de Vereadores, com tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Parágrafo único: tem como Eixos de discussão:

- I - Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e respeito às diversidades;
- II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão descentralizada e Valorização profissional;
- III - Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV - Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- V- Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito





SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto nº 119 de 15 de maio de 2025.

Nomeia o grupo gestor do programa BPC na ESCOLA e dá outras providências.

O prefeito municipal de Caturama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, nomeado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, conforme abaixo especifica:

Grupo Gestor Local do BPC na Escola:

- Gestora da Política de Assistência Social e coordenadora do Grupo Técnico Gestor do BPC na Escola: Darlete Natalice de Oliveira Luz
- Coordenador de Equipe: Marlene dos Prazeres Pereira
- Gestor da Política de Saúde: Charles Jonathas Ferreira Cayres
- Gestor da Política de Educação: Juçara Leão Martins

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto nº 120 de 15 de maio de 2025.

Nomeia o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caturama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados

- Gestora da Política de Assistência Social: Darlete Natalice de Oliveira Luz
- Gestor da Política de Saúde: Charles Jonathas Ferreira Cayres
- Gestor da Política de Educação: Juçara Leão Martins

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Antônio Leão Bomfim
Prefeito





SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas administrativas do Município de Caturama-BA, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. Data: 28/05/2025, às 09:00h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.bll.org.br e por e-mail: licitacao@catarama.ba.gov.br, sob o Processo Administrativo Nº 012/2025.

Caturama-BA, 14 de maio de 2025.

Cristiane de Oliveira Silva
Agente de Contratação

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas administrativas do Município de Caturama-BA, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. **Sr.º Antônio Leão Bomfim**, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br constante da página eletrônica do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Data de Início de Acolhimento das Propostas:	dia 15/05/2025 a partir das 10:30h.
Data Limite para Impugnações:	dia 23/05/2025 até às 00:00 h.
Data Limite para Pedidos de Esclarecimento:	dia 23/05/2025 até às 00:00 h.
Data Limite para Acolhimento das Propostas:	dia 28/05/2025 até às 08:00 h.
Data de Abertura das Propostas:	dia 28/05/2025 das 08:00 às 09:00 h.
Data e Horário de Início da Sessão Pública:	dia 28/05/2025 às 09:00 h.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@caturama.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:** https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de CATURAMA, situada na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia, CEP 46.575-000.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1 DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas administrativas do Município de Caturama-Ba, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em lotes, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência;

1.3.6 **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.bll.org.br / poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da www.bll.org.br

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 A falsidade da declaração de que trata o item 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.17 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "**MARCA PRÓPRIA**" no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX](#).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



[da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.4.2 empresas brasileiras;

5.17.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.18.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 **PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO.**

6.8.4 **No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.5 não cumprir a exigência contida no edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 **O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.**

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.2.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 O balanço deve estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

7.8 **Qualificação Técnica:**

7.8.1 **Por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.**

7.8.2 **Declarações conjuntas, conforme ANEXO III.**

7.8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#)

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de CATURAMA o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação.

11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



fundamenta a repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

12 DA ENTREGA

12.1 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência.

12.2 O Município de CATURAMA-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@caturama.ba.gov.br ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>, bem como, no site de realização deste certame, www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial bem como no site www.bll.org.br

Caturama, 14 de maio de 2025.

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas administrativas do Município de Caturama-Ba, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o n.º 689.840.495-49.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESPORTIVOS**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - No ato da contratação, a contratada deverá apresentar: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante o Município e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/... à/... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração;

2023-Manutenção da Contabilidade;

2020 - Manutenção da Tesouraria;

2036 - Manutenção do Setor de Tributação;

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.096 – Manutenção do FUNDEB;

2.098 – Manutenção do Ensino Básico;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2028 - Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral;

2102 - Manutenção do Ensino Médio;

2235 – Manutenção de Creches;

2282 - Manutenção da Educação Infantil;

2298 - Manutenção da Educação Infantil;

2117 - Comemoração de Festividades;

2305 - Gestão das Ações de Cultura do Estado da Bahia – FCBA;

2.250 – Gerenciamento do Salário Educação - QSE;

2.211 – Manutenção do Desporto Amador;

UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;

2.068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF;

2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

2.192 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU;

2.066 – Gestão das Ações e Vigilância em Saúde;

2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal;

UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura;

2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

2.141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água;

2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes;

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar;

2.057 – Manutenção do FMAS;

2.285 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

2287 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS;

2035 – Gestão das Ações Demais Transf do FNAS;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2286 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz;

2.301 – Bloco da Proteção Social Especial;

2.308 – Bloco da Proteção Social Básica;

2.286-Primeira Infância no SUAS.

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO: 2307 - Manutenção da Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 02.09.00 -SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2161-Manutenção da Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 02.10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2311 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE

1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.

1700 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DA UNIÃO

1701 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DOS ESTADOS

1753 - REC. PROV. DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

1708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE

1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

1542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

1543 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO – VAAR

1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PNATE)

1570 - TRANSF.GOV.FED.REF.CONV.E INSTR.CONGÊN.VINC.À EDUC

1571 - TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC.

1551 - TRANSF.FNDE-PROG.DINH.DIR.NA ESCOLA-(PDDE)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



1550 - SALÁRIO EDUC.

1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE

1631 - TRANSF.GOV.FED.REF.A CONV.E OUTROS REPAS.VINC.À SAÚDE

1632 - TRANSF.EST.REF.A CONV.E INSTR.CONGÊNERES VINC.À SAÚDE

1659 - OUTROS REC. VINC. À SAÚDE

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE

1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL

1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE

1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

1721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019

1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS

1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de CATURAMA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **xxxxxxx**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de CATURAMA reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de CATURAMA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paramirim, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

CATURAMA(BA), data da assinatura eletrônica

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas administrativas do Município de Caturama-Ba, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 009/2024.

1.4. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, com lances sucessivos, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 009/2024, e aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Os órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Caturama realizam uma série de atividades burocráticas (atividade-meio) voltadas para a consecução do interesse público. Dentre essas atividades estão a elaboração de documentos para a comunicação interna e externa, organização de tarefas, reuniões, realização, organização e impressão de processos administrativos, dentre outras atividades. Tais atividades variam de acordo com a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



competência de cada órgão e, para que sejam concretizadas, dependem da utilização de diversos materiais de papelaria.

No âmbito da Secretaria de Educação, órgão responsável pela administração das escolas e creches, tanto no meio urbano quanto nas comunidades, é corriqueira a realização de documentos administrativos, comunicações, confecção de materiais didáticos e atividades pedagógicas, como as avaliações escolares. Assim, os materiais de papelaria são fundamentais para a qualidade e sucesso das atividades educacionais.

Na Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por sua vez, também se verifica a realização de atividades sociais e administrativas que dependem da utilização de materiais de expedientes, como, por exemplo, a confecção de documentos, relatórios, processos, execução dos programas e serviços oferecidos à população.

Do mesmo modo, na Secretaria de Saúde, que administra os órgãos vinculados, como o Hospital São Sebastião, Postos de Saúde da Família, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades Básicas de Saúde, além das repartições da própria sede da Secretaria, também existe grande demanda pela utilização de materiais de papelaria para a elaboração de seus documentos de comunicação, bem como relatórios, registros de atendimento, confecção de documentos de planejamento e controle, dentre outras atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência.

Ademais, o Município realiza uma série de eventos esportivos, tanto no meio urbano quanto nas comunidades, o que demanda a aquisição de materiais esportivos. A política esportiva do município, que é feita também dentro dos ambientes escolares, tem por finalidade a garantia ao lazer, incentivo a práticas de hábitos saudáveis, bem como promover a formação cidadã e garantir a integração social.

Diante do exposto, fica evidente o interesse público na aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas do Município de Caturama-BA.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Adesivo colorido 38,0 X 50,0. Cores variadas (Pacote).	170,00	pacote	6,66	1132,20
2	Almofada para carimba preta (Unid.)	20,00	unidade	9,13	182,60
3	Almofada para carimbo azul (Unid.)	20,00	unidade	9,13	182,60
4	Barbante de algodão - rolo com 184 mts. (Rolos)	25,00	rolos	19,03	475,75
5	Bobina para calculadora elétrica. (Unid.)	40,00	unidade	4,52	180,80
6	Calculadora 8 dígitos média de mesa (Unid.)	30,00	unidade	16,80	504,00
7	Caneta esferográfica azul (Caixa)	100,00	caixa	57,45	5745,00
8	Caneta esferográfica preta (Caixa)	50,00	caixa	57,45	2872,50
9	Caneta esferográfica vermelha (Caixa)	20,00	caixa	57,45	1149,00
10	Caneta marca texto - cores diversas, (Unid.)	100,00	unidade	2,03	203,00
11	Chapa de PVC 1mm (Unid.)	50,00	unidade	26,39	1319,50
12	Classificador com elástico fino (Unid.)	500,00	unidade	3,60	1800,00
13	Classificador com presilha (Unid.)	1000,00	unidade	2,61	2610,00
14	Classificador sem presilha (Unid.)	1000,00	unidade	2,61	2610,00
15	Clips galvanizados 0/0 (Caixa) com 100 (Caixa)	200,00	caixa	6,17	1234,00
16	Clips galvanizados 2/0 (Caixa) com 100 (Caixa)	200,00	caixa	4,61	922,00
17	Clips galvanizados 3/0 (Caixa) com 50 (Caixa)	200,00	caixa	2,57	514,00
18	Clips galvanizados 4/0 (Caixa) com 50 (Caixa)	200,00	caixa	3,78	756,00
19	Clips galvanizados 6/0 (Caixa) com 50 (Caixa)	200,00	caixa	3,66	732,00
20	Clips galvanizados 8/0 (Caixa) com 25 (Caixa)	200,00	caixa	3,51	702,00
21	Cola branca líquida 40 grs. (Unid.)	50,00	unidade	3,43	171,50
22	Cola branca líquida 90 grs. (Unid.)	50,00	unidade	2,79	139,50
23	Corretivo 18 mm base água. (Unid.)	50,00	unidade	3,99	199,50
24	Crachá de polímero p/ sublimação- vertical 5 x 8 x 0,3 (Unid.)	1000,00	unidade	11,67	11670,00
25	Elástico latex amarelo Pacote com 100 unidades (Pacote.)	50,00	pacote	4,06	203,00
26	Envelope branco 114x162 (Unid.)	5000,00	unidade	0,91	4550,00
27	Envelope saco 240x340 (Unid.)	8000,00	unidade	0,50	4000,00
28	Envelope saco ouro 176x250 (Unid.)	5000,00	unidade	0,49	2450,00
29	Envelope saco ouro 200x280 (Unid.)	5000,00	unidade	0,68	3400,00
30	Esponja molha dedo (Unid.)	20,00	unidade	3,57	71,40
31	Estilete estreito (Unid.)	30,00	unidade	2,07	62,10
32	Estilete largo (Unid.)	30,00	unidade	3,99	119,70
33	Extrator de grampo tipo espátula (Unid.)	20,00	unidade	2,94	58,80
34	Fita adesiva PVC - 19 x 50 (Unid.)	50,00	unidade	5,38	269,00
35	Fita adesiva transp. PVC - 45 X 50 (Unid.)	150,00	unidade	6,53	979,50
36	Grampeador grande pintado 26/6 (Unid.)	10,00	unidade	26,70	267,00
37	Grampeador médio pintado 26/6. (Unid.)	10,00	unidade	23,99	239,90
38	Grampo para grampeador 26/6 - Caixinha c/ 5000 grampos. (Caixa)	200,00	caixa	5,78	1156,00
39	Lápis grafite nº 02 - preto. (Unid.)	500,00	unidade	0,64	320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



40	Livro de protocolo de recebimento (Unid.)	50,00	unidade	12,24	612,00
41	Mídia CD-R. (Unid.)	50,00	unidade	2,37	118,50
42	Mídia DVD-R. (Unid.)	50,00	unidade	1,66	83,00
43	Papel officio A4 210 X 297 - Caixa c/5000 fls. (Caixa)	120,00	caixa	297,72	35726,40
44	Pasta AZ fina. (Unid.)	500,00	unidade	13,00	6500,00
45	Pasta AZ grossa. (Unid.)	600,00	unidade	15,36	9216,00
46	Pasta suspensa marmorizada completa. c/50. (Unid.)	100,00	unidade	131,48	13148,00
47	Pendrive 16 GB (Unid.)	20,00	unidade	27,46	549,20
48	Pendrive 8 GB (Unid.)	20,00	unidade	33,26	665,20
49	Perfurador 2 furos grande 50 Folhas (Unid.)	10,00	unidade	123,11	1231,10
50	Perfurador 2 furos médio 20 Folhas (Unid.)	10,00	unidade	50,57	505,70
51	Porta canetas (Unid.)	20,00	unidade	12,87	257,40
52	Prancheta acrílica (Unid.)	50,00	unidade	17,93	896,50
53	Prancheta Duratex (Unid.)	50,00	unidade	9,03	451,50
54	Régua plástica 30 cm. (Unid.)	100,00	unidade	1,82	182,00
55	Régua plástica 50 cm. (Unid.)	100,00	unidade	3,88	388,00
56	Tesoura grande 8 polegadas. (Unid.)	50,00	unidade	14,35	717,50
57	Tinta para carimbo azul (Unid.)	10,00	unidade	6,95	69,50
58	Tinta para carimbo preta (Unid.)	10,00	unidade	6,51	65,10
					R\$ 127.536,45

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Almofada para carimbo azul	6,00	Unidade	9,13	54,78
2	Barbante de algodao - rolo com 184 mts. (rolos)	4,00	Rolos	19,03	76,12
3	Caneta esferografica azul (caixa)	2,00	Caixa	57,45	114,90
4	Caneta marca texto amarelo / verde	8,00	Unidade	1,42	11,36
5	Classificador sem presilha (unidade)	20,00	Unidade	2,95	59,00
6	Clips galvanizados 2/0 (caixa) com 100 unidades	5,00	Caixa	4,61	23,05
7	Clips galvanizados 4/0 (caixa) com 50 unidades	5,00	Caixa	3,98	19,90
8	Clips galvanizados 6/0 (caixa) com 50 unidades	3,00	Caixa	3,55	10,65
9	Cola branca liquida grs (unidade)	2,00	Unidade	2,89	5,78
10	Elastico latex amarelo com 100 unidades (pacote)	3,00	Pacote	23,21	69,63
11	Envelope branco 24x34 (unidade)	200,00	Unidade	0,72	144,00
12	Envelope amarelo 114x162 (unidade)	100,00	Unidade	0,77	77,00
13	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	4,00	Unidade	3,57	14,28
14	Fita adesiva transparente PVC 48X50 (unidade)	12,00	Unidade	6,45	77,40
15	Grampeador grande pintado 26/6 (unidade)	2,00	Unidade	41,53	83,06
16	Grampeador medio pintado 26/6 (unidade)	2,00	Unidade	20,53	41,06
17	Grampo para grampeador 26/6 - caixinha c/5000 grampos (caixa)	8,00	Caixa	7,46	59,68
18	Papel officio A4 210 X 297 - resma c/500 fls (caixa com 10 resma)	4,00	Caixa	314,45	1257,80
19	Pasta AZ estreita (unidade)	4,00	Unidade	12,00	48,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



20	Pendrive 16 GB (Unidade)	2,00	Unidade	39,90	79,80
21	Prancheta A4 acrílica com prendedor (unidade)	4,00	Unidade	15,40	61,60
22	Prancheta A4 Duratex com prendedor (unidade)	2,00	Unidade	6,23	12,46
23	Regua plástico 50cm (unidade)	4,00	Unidade	8,57	34,28
24	Tesoura grande 8 polegadas (unidade)	2,00	Unidade	17,10	34,20
25	Tinta para carimbo azul	6,00	Unidade	6,48	38,88
26	Kit coloridas preta Botella de tinta. /garrafa de tinta 544 impressoras EPSON	4,00	Unidade	91,67	366,68
					R\$ 2.875,35

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Adesivo colorido 38 X 50 mm CORES VARIADAS	100,00	PACOTE	5,41	541,00
2	Almofada para carimbo	12,00	UNIDADE	5,60	67,20
3	Apontador	200,00	UNIDADE	0,88	176,00
4	Bexigas Pacote com 50 unidades	100,00	PACOTE	7,86	786,00
5	Bola Dente de Leite	100,00	UNIDADE	4,83	483,00
6	Borracha branca n° 60	200,00	UNIDADE	0,45	90,00
7	Caderno capa dura de 10 matérias, 200 folhas	100,00	UNIDADE	16,00	1600,00
8	Caderno de desenho 48 Folhas	300,00	UNIDADE	7,45	2235,00
9	Caderno espiral 96 Folhas	800,00	UNIDADE	11,90	9520,00
10	Caneta esferográfica azul	30,00	CAIXA	57,45	1723,50
11	Caneta esferográfica PRETA	20,00	CAIXA	48,67	973,40
12	Caneta esferográfica VERMELHA	10,00	CAIXA	41,96	419,60
13	Caneta marca texto diversas cores	100,00	UNIDADE	1,45	145,00
14	Caneta piloto cores sortidas	100,00	UNIDADE	20,36	2036,00
15	Cartolina cores sortidas	500,00	UNIDADE	1,41	705,00
16	Classificador c/ elástico fino	1000,00	UNIDADE	3,85	3850,00
17	Classificador c/ elástico GROSSO	1000,00	UNIDADE	3,83	3830,00
18	Classificador c/ elástico MÉDIO	1000,00	UNIDADE	3,22	3220,00
19	Classificador c/ PRESILHA	1000,00	UNIDADE	3,83	3830,00
20	Clipes n° 0/0	50,00	CAIXA	13,28	664,00
21	Clipes n° 2/0	50,00	CAIXA	11,40	570,00
22	Clipes n° 4/0	50,00	CAIXA	9,86	493,00
23	Clipes n° 8/0	50,00	CAIXA	15,08	754,00
24	Cola glitter cores sortidas	50,00	UNIDADE	4,84	242,00
25	Cola quente grossa (refil)	100,00	UNIDADE	55,98	5598,00
26	Corretivo líquido	100,00	UNIDADE	3,47	347,00
27	Envelope 23x16	1000,00	UNIDADE	0,40	400,00
28	Envelope 34X24	1000,00	UNIDADE	0,64	640,00
29	Envelope 36X25	1000,00	UNIDADE	0,62	620,00
30	Estilete médio	50,00	UNIDADE	4,53	226,50
31	Fita adesiva transparente fina	50,00	UNIDADE	1,44	72,00
32	Fita adesiva transparente GROSSA	50,00	UNIDADE	6,88	344,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



33	Giz de cera c/ 12 cores	40,00	CAIXA	8,41	336,40
34	Gliter - cores sortidas	20,00	UNIDADE	9,21	184,20
35	GRAMPEADOR GRANDE	20,00	UNIDADE	27,13	542,60
36	Grampo p/ grampeador 26/6 Caixa c/ 5.000	20,00	CAIXA	6,98	139,60
37	Lápis de cor grande Caixa c/ 12 cores	200,00	CAIXA	10,91	2182,00
38	Lápis preto n° 02	500,00	UNIDADE	0,64	320,00
39	Livro ATA 100 Folhas	10,00	UNIDADE	17,53	175,30
40	Massinha de modelar (Caixa grande)	100,00	CAIXA	8,17	817,00
41	Palito de picolé Pacote com 100 unidades	10,00	PACOTE	5,01	50,10
42	Papel cartão cores sortidas	100,00	UNIDADE	1,90	190,00
43	Papel Couché fosco Caixa com 50 Folhas	100,00	CAIXA	19,55	1955,00
44	Papel crepom cores sortidas	200,00	UNIDADE	1,42	284,00
45	Papel laminado cores sortidas	200,00	UNIDADE	1,76	352,00
46	Papel madeira	100,00	FOLHA	0,98	98,00
47	Papel Ofício A4 Caixa/5.000 Folhas	30,00	CAIXA	294,84	8845,20
48	Pasta catálogo c/ 100 plásticos	50,00	UNIDADE	33,60	1680,00
49	Pasta fina c/ elástico	300,00	UNIDADE	5,52	1656,00
50	Pasta sanfonada	50,00	UNIDADE	15,28	764,00
51	Pasta suspensa	200,00	UNIDADE	5,75	1150,00
52	Pen Drive 8GB	10,00	UNIDADE	24,23	242,30
53	Perfurador de papel 20 Folhas	10,00	UNIDADE	18,71	187,10
54	Pincel n° 08	100,00	UNIDADE	3,43	343,00
55	Pincel n° 16	100,00	UNIDADE	6,62	662,00
56	Pistola cola quente grande	50,00	UNIDADE	26,81	1340,50
57	Pistola cola quente PEQUENA	50,00	UNIDADE	25,54	1277,00
58	Placa de EVA emborrachado 40x60 cores variadas	300,00	UNIDADE	3,10	930,00
59	Plástico adesivo cores sortidas	200,00	METRO	7,66	1532,00
60	Plástico adesivo transparente	200,00	METRO	20,55	4110,00
61	Prancheta grande	100,00	UNIDADE	8,02	802,00
62	Régua 30cm	200,00	UNIDADE	2,47	494,00
63	Rolo de barbante fino	10,00	UNIDADE	37,97	379,70
64	Rolo de fitilho cores sortidas	10,00	ROLOS	2,74	27,40
65	Tecido TNT cores sortidas	300,00	METRO	1,31	393,00
66	Tesoura grande 8 polegadas	50,00	UNIDADE	12,13	606,50
67	Tesoura para picotar	50,00	UNIDADE	13,72	686,00
68	Tesoura pequena c/ ponta	200,00	UNIDADE	3,03	606,00
69	Tinta guache cores sortidas (Caixa) c/ 6 unidades	100,00	CAIXA	7,45	745,00
70	Tubo de cola branca 1kg	50,00	UNIDADE	14,49	724,50
71	Cola de silicone	50,00	UNIDADE	37,06	1853,00
					R\$
					86.863,60
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Anote colorido 38x50 colorido 120 (Pacote)	110,00	pct	5,30	583,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2	Apagador para quadro branco base plástico (Unid.)	200,00	und	6,91	1382,00
3	Apontador c/ coletor (Unid.)	2000,00	und	3,71	7420,00
4	Apontador redondo simples (Caixa) c/24 (Caixa)	500,00	caixa	15,72	7860,00
5	Arquivo morto de papelão (Unid.)	500,00	und	18,00	9000,00
6	Arquivo morto polionda (Unid.)	550,00	und	6,53	3591,50
7	Balões número 5 PCT	450,00	pct	8,53	3838,50
8	Balões número 7 PCT	200,00	pct	7,33	1466,00
9	Balões número 9 PCT	600,00	pct	10,00	6000,00
10	Barbante de algodão 08 fios c/ 184 Metros (Unid.)	500,00	und	12,97	6485,00
11	Bexiga c/50 (Pacote)	300,00	pct	11,33	3399,00
12	Bola isopor 25 mm c/100 (Pacote)	40,00	pct	30,85	1234,00
13	Bola isopor 35 mm c/100 (Pacote)	20,00	pct	35,75	715,00
14	Borracha branca escolar n° 60 (Unid.)	3000,00	und	0,82	2460,00
15	Borracha branca n° 20 (Unid.)	3000,00	und	0,43	1290,00
16	Borracha duas cores grande (Unid.)	300,00	und	0,58	174,00
17	Borracha verde grande (Unid.)	300,00	und	0,43	129,00
18	Caderno de 01 matéria, 96 folhas, capa dura, (Unid)	4010,00	und	7,92	31759,20
19	Caderno de 12 matérias, capa dura, 240 folhas (Unid)	1500,00	und	20,73	31095,00
20	Caderno de 15 matérias, capa dura, 300 folhas (Unid)	1500,00	und	22,20	33300,00
21	Caderno espiral CD - Capa Dura - 1/4 96 fls (Unid.)	1500,00	und	8,05	12075,00
22	Caderno espiral flexível 1/4 48 (Folhas) (Unid.)	3000,00	und	4,00	12000,00
23	Caderno espiral flexível 1/4 96 Folhas (Unid.)	3000,00	und	11,48	34440,00
24	Caneta esferográfica 1.0 cores sortidas (Caixa c 50un)	62,00	caixa	41,21	2555,02
25	Caneta hidrográfica 12 - cores 850 color (Cartela)	100,00	cartela	22,77	2277,00
26	Caneta marca texto - cores variadas (Unid.)	200,00	und	2,20	440,00
27	Caneta Pincel atômico 1100 - cores sortidas (Unid.)	100,00	und	2,43	243,00
28	Cartolina cartão 48x66 cores sortidas (Unid.)	2100,00	und	2,36	4956,00
29	Cartolina escolar 140g 50 x66 cores variadas (Unid.)	2000,00	und	0,96	1920,00
30	Cartolina laminada 49x59 (Folha)	200,00	und	2,08	416,00
31	Clips galvanizado n° 2/0 c/100 (Caixa)	50,00	caixa	5,05	252,50
32	Clips galvanizado n° 3/0 c/ 50 (Caixa)	60,00	caixa	5,65	339,00
33	Clips galvanizado n° 4/0 c/ 50 (Caixa)	55,00	caixa	12,32	677,60
34	Clips galvanizado n° 6/0 c/50 (Caixa)	55,00	caixa	14,32	787,60
35	Clips galvanizado n° 8/0 c/ 50 (Caixa)	55,00	caixa	8,82	485,10
36	Cola bastão 21 grs (Unid.)	70,00	und	14,87	1040,90
37	Cola branca líquida 40 grs (Unid.)	2020,00	und	1,70	3434,00
38	Cola colorida 25 grs (Unid.)	300,00	und	5,69	1707,00
39	Cola com glitter 23 grs (Unid.)	300,00	und	4,62	1386,00
40	Cola EVA 90 grs (Unid.)	530,00	und	6,34	3360,20
41	Cola instantânea 3 grs (Unid.)	100,00	und	4,56	456,00
42	Cola líquida 1000 grs (Unid.)	110,00	und	12,30	1353,00
43	Cola líquida 500 grs (Unid.)	200,00	und	10,42	2084,00
44	Cola líquida 90 grs (Unid.)	1000,00	und	3,00	3000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



45	Cola para isopor 80 grs (Unid.)	100,00	und	4,09	409,00
46	Corretivo líquido base água 18 ml (Unid.)	20,00	und	3,89	77,80
47	Elástico latex amarelo pac 100 unidades (Caixa)	55,00	caixa	4,06	223,30
48	Envelope 240x340 (Unid.)	2000,00	und	0,76	1520,00
49	Envelope saco ouro 200 x 280 (Unid.)	2200,00	und	0,68	1496,00
50	Estilete estreito (Unid.)	110,00	und	2,07	227,70
51	EVA emborrachado 40x60 cores variadas (Unid.)	4500,00	und	4,44	19980,00
52	Fita adesiva crepe 19 x 50 (Unid.)	1100,00	und	5,21	5731,00
53	Fita adesiva durex 19 x 50 (Unid.)	1000,00	und	4,43	4430,00
54	Fita adesiva transparente pvc 45 x 50 (Unid.)	600,00	und	6,53	3918,00
55	Giz c/64 (Caixa)	20,00	caixa	6,81	136,20
56	Giz de cera longo c/12 (Caixa)	300,00	caixa	5,88	1764,00
57	Grampeador grande pintado 26/6 (Unid.)	22,00	und	28,37	624,14
58	Grampeador médio pintado 26/6 (Unid.)	20,00	und	25,87	517,40
59	Grampeadores profissional (25 folhas)	5,00	und	79,76	398,80
60	Grampo para grampeador 26/6 c/5000 (Caixa)	102,00	caixa	6,20	632,40
61	Lápis de cor longo 12 cores (Caixa)	3000,00	caixa	7,63	22890,00
62	Lápis grafite preto com borracha nº 02 (Unid.)	3000,00	und	0,78	2340,00
63	Lápis preto nº 02(Unid)	4000,00	und	1,00	4000,00
64	Livro de ata 100 fls (Unid.) 100	60,00	und	19,77	1186,20
65	Livro de ata 50 Folhas (Unid.)	30,00	und	17,60	528,00
66	Marcador para quadro branco cores sortidas (Unid.)	6000,00	und	4,02	24120,00
67	Massa de modelar 180 g c/12 (Caixa)	1000,00	caixa	7,11	7110,00
68	Pincel escolar k21/12 pacotes c/12	100,00	caixa	32,55	3255,00
69	Papel A4 resma com 100fls (em cores)	1000,00	und	10,92	10920,00
70	Papel crepom (Folha)	700,00	folha	2,30	1610,00
71	Papel fotográfico PCT	300,00	pct	19,26	5778,00
72	Papel laminado - cores variadas 45x59 (Folha)	700,00	folha	2,15	1505,00
73	Papel microndulado 50 x 80 cores variadas (Folha)	200,00	folha	4,35	870,00
74	Papel ofício A4 210 x 297 c/5000 (Caixa)	250,00	caixa	314,45	78612,50
75	Papel para certificado Pct (em cores)	100,00	pct	20,00	2000,00
76	Papel pardo c/250 (Pacote)	10,00	pct	68,93	689,30
77	Papel vegetal 110 x 20 (Rolos)	2,00	rolos	23,34	46,68
78	Pasta AZ estreita (Unid.)	70,00	und	13,80	966,00
79	Pasta AZ larga (Unid.)	100,00	und	15,62	1562,00
80	Pasta com aba elástico polipropileno 2 mm (Unid.)	250,00	und	6,09	1522,50
81	Pasta polipropileno aba elástico fina (Unid.)	400,00	und	4,20	1680,00
82	Pasta registrador AZ lombo largo (Unid.)	100,00	und	19,63	1963,00
83	Pasta suspensa craft (Unid.)	500,00	und	3,06	1530,00
84	Pasta suspensa plástica (Unid.)	500,00	und	3,66	1830,00
85	Pendrive 8gb (Unid.)	100,00	und	21,50	2150,00
86	Perfurador médio 20 Folhas (Unid.)	52,00	und	50,57	2629,64
87	Pintura a dedo c/06 15 grs (Caixa)	300,00	caixa	7,01	2103,00
88	Pistola para cola quente fina (Unid.)	100,00	und	19,22	1922,00
89	Pistola para cola quente grossa (Unid.)	100,00	und	23,81	2381,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



90	Plástico auto-colante transparente (Metro)	500,00	metro	7,40	3700,00
91	Refil de cola quente fino (Unid.)	1000,00	und	0,61	610,00
92	Refil de cola quente grosso (Unid.)	1200,00	und	1,94	2328,00
93	Régua plástica 50 cm (Unid.)	500,00	und	7,01	3505,00
94	Réguas de 30 cm	500,00	und	1,00	500,00
95	Tecido TNT (rolo) em cores	175,00	metro	68,49	11985,75
96	Tesoura escolar sem ponta (Unid.)	500,00	und	3,17	1585,00
97	Tesoura grande uso geral 8 polegadas (Unid.)	110,00	und	14,39	1582,90
98	Tinta para reabastecedor pincel quadro branco 1000 ml cores (Unid.)	20,00	und	9,63	192,60
99	Tinta pintura a dedo 25 ml c/6 (Caixa)	550,00	caixa	8,42	4631,00
100	Calculadora profissional tamanho médio	50,00	unidade	27,93	1396,50
101	Calculadora profissional tamanho grande	50,00	unidade	37,77	1888,50
102	Pincel escolar k21/10 pacotes c/12	160,00	caixa	32,37	5179,20
103	Pincel escolar k21/04 pacotes c/12	100,00	caixa	33,97	3397,00
104	Plástico para plastificação a4 pct	100,00	pacote	119,57	11957,00
105	Papel adesivo a4	100,00	pacote	21,63	2163,00
106	Papel madeira (rolo)	50,00	rolo	115,82	5791,00
107	Papel branco (rolo)	50,00	rolo	79,60	3980,00
108	Placa de isopor 3cm	300,00	unidade	3,30	990,00
109	Placa de isopor 5cm	300,00	unidade	3,30	990,00
110	pasta catálogo ofício A4 50 folhas	100,00	pacote	20,32	2032,00
111	pasta catálogo ofício A4 100 folhas	100,00	pacote	22,81	2281,00
112	Balões número 16 PCT	200,00	PCT	26,87	5374,00
113	fita adesiva dupla face rolo de 16mmx30m	20,00	rolo	3,82	76,40
114	Grampeador de tapeceiro	2,00	unidade	25,38	50,76
115	Grampo para grampeador de tapeceiro 14mm caixa c/ 1000	5,00	caixa	23,98	119,90
116	Papel fotográfico brilho 180g a4 golssy	100,00	pct	31,12	3112,00
117	bobina papel karft pardo monolúcido 80g de 60cmx 130cm	2,00	bobina	111,52	223,04
118	rolo de plástico adesivo transparente cristal autoclave 45cm x 10m	5,00	rolo	44,72	223,60
119	fita de cetim n05 22mm vermelha	10,00	rolo	78,57	785,70
120	fita de cetim n09 10mm vermelha	10,00	rolo	49,25	492,50
121	pulseiras de papel p/controle de identificação	1000,00	unidade	1,49	1490,00
122	guilhotina para papel a4, em aço, capacidade 20 folhas	1,00	unidade	405,47	405,47
123	saco plástico transparente, 35x40cm	30,00	pacote	43,86	1315,80
124	sacola de papel tamanho P	20,00	pacote	18,95	379,00
125	sacola de papel tamanho M	20,00	pacote	26,06	521,20
126	prancheta a4 de madeira com prendedor de metal	5,00	unidade	18,68	93,40
127	rolo de barbante de algodão 4x8	5,00	rolo	30,79	153,95
128	plastificadora e retificadora de documentos a4	1,00	unidade	405,03	405,03
					R\$ 564.538,88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



LOTE 05 – MATERIAL ESPORTIVO					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Apito Contem cordão para facilitar o transporte Decibéis: 16 Materia0 I: Apito Plástico com bicorevestido de silicone.	20,00	Unidade	12,99	259,80
2	BAMBOLÊ - Pequeno colorido em aro de plástico reforçado, medindo 60 cm de diâmetro.	200,00	Unidade	8,47	1694,00
3	Bambolê COLORIDO - DIÂMETRO MÍNIMO 60 CM.	200,00	Unidade	7,77	1554,00
4	Bola de Basquete Oficial adulto, confeccionada em borracha, tamanho 74 – 78 cm, peso 600 – 650 g	50,00	Unidade	83,30	4165,00
5	Bola de Basquete tamanho infantil, borracha, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g.	30,00	Unidade	76,92	2307,60
6	Bola de Borracha Infantil Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.	40,00	Unidade	75,19	3007,60
7	Bola de campo oficial categoria adulto, costurada mão, confeccionada com laminada Microfibra.	80,00	Unidade	104,63	8370,40
8	Bola de Futebol Infantil confeccionada em Vinil e/ou PVC, leve, macia, para proporcionar alegria, divertimento, descontração e entusiasmo às crianças;	30,00	Unidade	15,98	479,40
9	Bola de vôlei matrizada confeccionada com laminado	20,00	Unidade	117,28	2345,60
10	Bola futsal adulto oficial costurada mão, confeccionada com laminada Microfibra. com circunferência de 61 - 64 cm, peso de 410-440g,	50,00	Unidade	109,93	5496,50
11	Bola futsal sub 13 oficial, circunferência de 55 - 59 cm, peso de 350 - 380g,	50,00	Unidade	110,67	5533,50
12	Bomba com bico	10,00	Unidade	19,66	196,60
13	Colchonete COLCHONETES D20 com 1,00 x 0,50 x 0,03, lona em bagum	100,00	Unidade	57,69	5769,00
14	Cone pequeno cones esportivos para treinamento, modelo zebrado branco/laranja, com altura entre 20 a25cm, confeccionado em PVC, com suporte,/base de	30,00	Unidade	6,18	185,40
15	Cones Grandes confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades	30,00	Unidade	5,91	177,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



	esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 50cm de altura e a base 28x28cm.				
16	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS com manoplas de madeira, material em sisal com 2m cada uma e 8mm de espessura	50,00	Unidade	17,80	890,00
17	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA 40 X 40CM tamanho oficial jogo de xadrez tabuleiro de madeira 40 x40cm tamanho oficial	50,00	Unidade	55,25	2762,50
18	KIT BADMINTON Kit Badminton com 2 Raquetes e 3	50,00	Unidade	52,33	2616,50
19	MEDALHA BRONZE	100,00	Unidade	7,10	710,00
20	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35mm de diâmetro.. Espessura máxima de 2,5mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura.	800,00	Unidade	7,70	6160,00
21	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura.	800,00	Unidade	12,42	9936,00
22	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35mm de diâmetro.. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	800,00	Unidade	13,33	10664,00
23	Mini Cones confeccionados em polietileno e/ou PVC, na cor laranja, com ou sem faixas refletivas, flexível; indicado para o treinamento de modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão; acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Produto certificado pelo INMETRO. Medindo aproximadamente 30cm de largura e a base 19x19cm.	100,00	Unidade	11,24	1124,00
24	Quebra-Cabeça de Encaixe Meu Sítio confeccionadas em madeira super-resistente, com peças grandes e grossas e coloridas, atóxicas, além conhecer os animais, ele ainda desenvolve o conhecimento das cores, coordenação motora, pinça fina, criatividade, o raciocínio, imaginação, as preparam para a matemática e o planejamento. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 01 tabuleiro ilustrado medindo 38x26x1,8cm, com 9 silhuetas adesivas.	50,00	Unidade	26,23	1311,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



25	Quebra-Cabeça Meios de Transportes confeccionado em MDF, composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em policromia, ultravioleta, atóxicas, estimula a memória, o raciocínio lógico e abstrato, a coordenação motora fina e percepção visual. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 01 base em MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5x26,5cm, e 16 peças em MDF, com estampas de carro, bicicleta, avião, cavalo com carroça, etc. Embalado em película de PVC encolhível.	50,00	Unidade	30,20	1510,00
26	REDE DE BADMINTON Rede oficial de badminton dimensões 6,10m (L) x 0,76m (A) com faixa de vinil superior, Malha: 2 X 2 cm. Matéria prima: polietileno	6,00	Unidade	149,25	895,50
27	Rede de futsal Par de Rede de Gol para Futsal (futebol de Salão) fio 4mm malha 72x72Yeu - medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Garantia de defeito de Fábrica. Rede de futsal Par de Rede de Gol para Futsal (futebol de Salão) fio 4mm malha 72x72Yeu - medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Garantia de defeito de Fábrica.	20,00	Unidade	203,64	4072,80
28	Redes de vôlei Rede Voleibol com 2 faixas em algodão Tamanho Oficial 9,5 x 1,00m aproximado 4 Faixas em Algodão e malha 10x10Fio 2mm tecido mppp (estilo SEDA). Modelo com porta Antena Voleibol Composição: 90% polipropileno 10% algodão profissional	10,00	Unidade	206,00	2060,00
29	Troféu com 36 cm de altura	20,00	Unidade	97,97	1959,40
30	Troféu com 48 cm de altura	20,00	Unidade	99,88	1997,60
31	Troféu com 52 cm de altura	15,00	Unidade	137,29	2059,35
32	Troféu com 58 cm de altura	15,00	Unidade	161,74	2426,10
33	Troféu com 80 cm de altura	15,00	Unidade	242,33	3634,95
34	Troféu com 94 cm de altura.	15,00	Unidade	223,96	3359,40
35	Troféu com altura de 17 cm	45,00	Unidade	25,96	1168,20
36	Troféu com altura de 29 cm	45,00	Unidade	94,67	4260,15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



37	Coletes de futebol em cores	450,00	Unidade	27,53	12388,50
38	kit cartão de futebol	20,00	Unidade	30,69	613,80
39	Rede de campo (futebol)	50,00	Unidade	709,25	35462,50
					R\$ 155.584,45
LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Almofada para carimbo preta	2,00	Unidade	9,13	18,26
2	Caneta esferográfica azul (caixa)	2,00	Caixa	61,37	122,74
3	Caneta marca texto amarelo / verde	2,00	Unidade	1,46	2,92
4	Pasta L ofício	50,00	Unidade	2,78	139,00
5	Clips galvanizados 2/0 (caixa) com 100 unidades	1,00	Caixa	2,52	2,52
6	Clips galvanizados 4/0 (caixa) com 50 unidades	1,00	Caixa	1,91	1,91
7	Clips galvanizados 6/0 (caixa) com 50 unidades	1,00	Caixa	3,55	3,55
8	Envelope branco 240x340 (unidade)	100,00	Unidade	0,82	82,00
9	Envelope pardo 230x120 (unidade)	100,00	Unidade	0,77	77,00
10	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	1,00	Unidade	3,57	3,57
11	Fita adesiva transparente PVC 50X50 (unidade)	5,00	Unidade	5,67	28,35
12	Grampeador grande 26/6 (unidade)	1,00	Unidade	41,53	41,53
13	Grampeador médio 26/6 (unidade)	1,00	Unidade	20,53	20,53
14	Grampo para grampeador 26/6 - caixinha c/5000 grampos (caixa)	2,00	Caixa	7,46	14,92
15	Papel A4 210 X 297 - resma c/500 folhas (caixa com 10 resma)	4,00	Caixa	314,45	1257,80
16	Pasta AZ estreita (unidade)	5,00	Unidade	12,00	60,00
17	Pendrive 16 GB (Unidade)	2,00	Unidade	35,93	71,86
18	Prancheta A4 acrílica com prendedor (unidade)	1,00	Unidade	17,25	17,25
19	Prancheta A4 Duratex com prendedor (unidade)	1,00	Unidade	6,23	6,23
20	Tinta para carimbo preta	2,00	Unidade	5,11	10,22
21	Kit coloridas preta Botella de tinta. /garrafa de tinta 544 impressoras EPSON	4,00	Unidade	148,36	593,44
					R\$ 2.575,60
LOTE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Adesivo colorido 38 X 50 mm (Pacote)	60,00	pacote	16,00	960,00
2	Agenda para marcação de consulta (Pacote)	20,00	pacote	28,60	572,00
3	Agenda Telefônica (Unid.)	5,00	unid.	38,00	190,00
4	Arquivo morto papelão (unid)	200,00	unid	5,28	1056,00
5	Caixa Arquivo Polionda (unid.)	100,00	unid.	4,35	435,00
6	Calculadora de mesa 8 Dígitos (Média) (Unid.)	12,00	unid.	33,73	404,76
7	Caneta Esferográfica Azul (Caixa)	100,00	caixa	64,21	6421,00
8	Caneta Marca Texto (Unid.)	50,00	unid.	1,81	90,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



9	Caneta para Retroprojeter 1,0 (unid.)	50,00	unid.	4,00	200,00
10	Caneta Piloto Grossa (unid.)	50,00	unid.	6,45	322,50
11	Cartolina Colorida (unid.)	300,00	unid.	6,22	1866,00
12	Classificador c/ presilha (unid.)	1000,00	unid.	2,72	2720,00
13	Classificador polipropileno fino com Elástico (unid.)	500,00	unid.	3,30	1650,00
14	Classificador polipropileno grosso com elástico (unid.)	500,00	unid.	6,11	3055,00
15	Classificador polipropileno médio com elástico (unid.)	500,00	unid.	4,00	2000,00
16	Classificador s/ presilha (unid.)	1000,00	unid.	2,95	2950,00
17	Clipe galvanizado n° 2/0 (caixa)	100,00	caixa	18,60	1860,00
18	Clipe galvanizado n° 3/0 (caixa)	100,00	caixa	19,23	1923,00
19	Clipe galvanizado n° 6/0 (caixa)	100,00	caixa	19,26	1926,00
20	Clipe galvanizado n° 8/0 (caixa)	100,00	caixa	19,08	1908,00
21	Clipe jacaré p/ crachá (unid.)	100,00	unid.	3,00	300,00
22	Cola branca líquida 500g (unid.)	50,00	unid.	11,82	591,00
23	Cola branca líquida 90g (unid.)	60,00	unid.	3,49	209,40
24	Cordão p/ crachá credencial liso c/presilha jacaré	1000,00	unidade	1,59	1590,00
25	Corretivo líquido (unid.)	50,00	unid.	2,39	119,50
26	Elástico para dinheiro pacote com 100 unidades (pacote)	20,00	pacote	8,86	177,20
27	Envelope saco branco 200x280 (unid.)	2000,00	unid.	0,81	1620,00
28	Envelope saco ouro 176x250 (unid.)	2000,00	unid.	0,74	1480,00
29	Envelope saco ouro 200x280 (unid.)	2000,00	unid.	0,88	1760,00
30	Envelope saco ouro 240x340 (unid.)	2000,00	unid.	0,49	980,00
31	Estilete estreito (unid.)	20,00	unid.	5,50	110,00
32	Fichário Acrílico 4x6 ((Unid.))	20,00	unid.	60,00	1200,00
33	Fita adesiva 12mm x 50m ((Unid.))	30,00	unid.	2,79	83,70
34	Fita adesiva crepe 19x50 ((Unid.))	50,00	unid.	4,18	209,00
35	Fita adesiva transparente 19x50 ((Unid.))	50,00	unid.	3,27	163,50
36	Fita crepe branca fina ((Unid.))	50,00	unid.	11,85	592,50
37	Grampeador médio 26/6 ((Unid.))	40,00	unid.	42,37	1694,80
38	Grampo galvanizado n° 26/6 (Caixa) com 5.000 (Caixa)	50,00	caixa	8,07	403,50
39	Livro ATA 100 Folhas (Unid.)	20,00	unid.	15,94	318,80
40	Livro de ponto (Unid.)	20,00	unid.	16,93	338,60
41	Livro de protocolo 100 Folhas (Unid.)	20,00	unid.	15,94	318,80
42	Palitos de Picolé c/100 (Pacote)	200,00	pacote	10,43	2086,00
43	Papel cartão (Folha)	200,00	folha	1,71	342,00
44	Papel Contínuo p/impressora LX-300 (Caixa)	40,00	caixa	22,71	908,40
45	Papel laminado (Folha)	200,00	folha	1,28	256,00
46	Papel madeira (Folha)	200,00	folha	1,15	230,00
47	Papel ofício A4 210x297 c/5000 (cx).	80,00	caixa	314,45	25156,00
48	Papel pardo amarelo 66x96 (Unid.)	200,00	unid.	1,95	390,00
49	Pasta arquivo A/Z fina (Unid.)	100,00	unid.	12,00	1200,00
50	Pasta arquivo A/Z grossa (Unid.)	400,00	unid.	15,74	6296,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



51	Pasta catalogada com 50 folhas plásticas (unid)	30,00	unid	16,69	500,70
52	Pasta catálogo com 100 folhas (unid.)	50,00	unid.	22,81	1140,50
53	Pasta catálogo com 20 Folhas plásticas (Unid.)	30,00	unid.	10,15	304,50
54	Pasta fichário com 12 divisórias (unid)	10,00	unid	21,97	219,70
55	Pasta sanfonada A4 grande (Unid.)	50,00	unid.	58,32	2916,00
56	Pasta suspensa (unid.)	1000,00	unid.	4,36	4360,00
57	Pen Drive 16GB ((Unid.))	20,00	unid.	29,67	593,40
58	Pen Drive 8GB ((Unid.))	20,00	unid.	29,99	599,80
59	Perfurador de papel 20 Folhas (Unid.)	5,00	unid.	29,74	148,70
60	Plástico adesivo (Metro)	100,00	metro	17,58	1758,00
61	Prancheta acrílica A4 (Unid.)	50,00	unid.	18,00	900,00
62	Prendedor de papel galvanizado 19mm (Unid.)	60,00	unid.	11,93	715,80
63	TNT (tecido) (Metro)	200,00	metro	3,19	638,00
					R\$ 98.429,56
LOTE 08 – CARTUCHOS DE TONER E REFIS DE TINTA					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Cartucho de Toner para impressora brother DCP L2520DW (original) (Unid.)	150,00	Unidade	38,33	5749,50
2	Cartucho de Toner para copiadora KYOCERA ECOSYS M2040dn (original)	150,00	Unidade	652,27	97840,50
3	Cartucho de Toner para ELGIN PLANUM p2500w (Unid.) (original)	150,00	Unidade	68,56	10284,00
4	Cartucho de Toner PLANUM PD219 (Unid.) (original)	150,00	Unidade	138,53	20779,50
5	Cartucho de Toner para HP Laser 1078 (Unid.) (original)	30,00	Unidade	115,00	3450,00
6	Cartucho de Toner brother TNB021 (original)	50,00	Unidade	40,90	2045,00
7	Cartucho de Toner para impressora/copiadora Xerox 3210/3220 (Unid.) (original)	30,00	Unidade	84,99	2549,70
8	Cartucho de Toner para impressora 1102 (Unid.) (original)	200,00	Unidade	117,34	23468,00
9	Cartucho de Toner para impressora brother DCP 1610NW (Unid.) (original)	80,00	Unidade	50,48	4038,40
10	Cartucho de Toner para impressora brother DCP TN 410/420 (Unid.) (original)	50,00	Unidade	57,10	2855,00
11	Cartucho de Toner para impressora HP laser jet P 1105 (Unid.) (original)	200,00	Unidade	44,33	8866,00
12	Cartucho de Toner para impressora HP laser jet P 1132 (Unid.) (original)	100,00	Unidade	57,95	5795,00
13	Cartucho de Toner para impressora HP laser jet Pro MFP M127FN (Unid.) (original)	150,00	Unidade	22,57	3385,50
14	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG ML 2165w (Unid.) (original)	30,00	Unidade	126,04	3781,20
15	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG Xpress M2020 (Unid.) (original)	30,00	Unidade	44,93	1347,90
16	Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG Xpress M2070 (Unid.) (original)	30,00	Unidade	200,00	6000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



17	Refil de Tinta para impressora Epson T504 127ML (original) (Unid.)	70,00	Unidade	85,02	5951,40
18	Refil de Tinta para Impressora Epson T504 Amarela 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	93,02	6511,40
19	Refil de Tinta para impressora Epson T504 Ciano 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	88,33	6183,10
20	Refil de Tinta para impressora Epson T504 Magenta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	88,33	6183,10
21	Refil de Tinta para impressora Epson T544 Amarela 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	59,10	4137,00
22	Refil de Tinta para impressora Epson T544 Ciano 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	59,10	4137,00
23	Refil de Tinta para impressora Epson T544 Magenta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	59,10	4137,00
24	Refil de Tinta para impressora Epson T544 Preta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	132,19	9253,30
25	Refil de Tinta para impressora Epson T664 Amarela 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	93,33	6533,10
26	Refil de Tinta para impressora Epson T664 Ciano 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	88,33	6183,10
27	Refil de Tinta para impressora Epson T664 Magenta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	88,33	6183,10
28	Refil de Tinta para impressora Epson T664 Preta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	64,00	4480,00
29	Refil de Tinta para impressora Epson T673 Amarela 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	70,46	4932,20
30	Refil de Tinta para impressora Epson T673 Ciano 70ml (original) (Unid.) ,	70,00	Unidade	89,00	6230,00
31	Refil de Tinta para impressora Epson T673 Ciano Claro 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	94,00	6580,00
32	Refil de Tinta para impressora Epson T673 Magenta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	87,30	6111,00
33	Refil de Tinta para impressora Epson T673 Magenta Claro 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	85,27	5968,90
34	Refil de Tinta para impressora Epson T673 Preta 70ml (original) (Unid.)	70,00	Unidade	76,24	5336,80
					R\$ 307.266,70

3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de **R\$ 1.345.670,59 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. Os valores estimados dos lotes correspondem aos **valores máximos** definidos para a contratação.

3.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. As aquisições ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, pelo período de um





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ano (vigência da ata de registro de preços).

- 4.2. Os bens deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.3. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto, desde que aprovada pela Administração.
- 4.4. Os locais de entrega serão aqueles definidos pela Unidade Requisitante na ordem de fornecimento.
- 4.5. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as mercadorias em que se verificarem irregularidades.
- 4.6. Os custos da entrega e todos os encargos fiscais são de responsabilidade da contratada.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração;

2023-Manutenção da Contabilidade;

2020 - Manutenção da Tesouraria;

2036 - Manutenção do Setor de Tributação;

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.096 – Manutenção do FUNDEB;

2.098 – Manutenção do Ensino Básico;

2028 - Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral;

2102 - Manutenção do Ensino Médio;

2235 – Manutenção de Creches;

2282 - Manutenção da Educação Infantil;

2298 - Manutenção da Educação Infantil;

2117 - Comemoração de Festividades;

2305 - Gestão das Ações de Cultura do Estado da Bahia – FCBA;

2.250 – Gerenciamento do Salário Educação - QSE;

2.211 – Manutenção do Desporto Amador;

UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;

2.068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF;

2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

2.192 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 2.066 – Gestão das Ações e Vigilância em Saúde;
- 2083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal;

UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- AÇÃO: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura;
- 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- 2.141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água;
- 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes;

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- AÇÃO: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.057 – Manutenção do FMAS;
- 2.285 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- 2287 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS;
- 2035 – Gestão das Ações Demais Transf do FNAS;
- 2286 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz;
- 2.301 – Bloco da Proteção Social Especial;
- 2.308 – Bloco da Proteção Social Básica;
- 2.286-Primeira Infância no SUAS.

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO: 2307 - Manutenção da Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 02.09.00 -SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2161-Manutenção da Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 02.10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2311 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE

- 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.
- 1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.
- 1700 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DA UNIÃO
- 1701 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DOS ESTADOS
- 1753 - REC. PROV. DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS
- 1708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
- 1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE
- 1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
- 1541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
- 1542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
- 1543 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO – VAAR
- 1553 - TRANSF.FNDE-PROG.NAC.DE APOIO TRANSP.ESCOLAR-(PNATE)
- 1570 - TRANSF.GOV.FED.REF.CONV.E INSTR.CONGÊN.VINC.À EDUC
- 1571 - TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC.
- 1551 - TRANSF.FNDE-PROG.DINH.DIR.NA ESCOLA-(PDDE)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 1550 - SALÁRIO EDUC.
- 1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE
- 1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE
- 1631 -TRANSF.GOV.FED.REF.A CONV.E OUTROS REPAS.VINC.À SAÚDE
- 1632 - TRANSF.EST.REF.A CONV.E INSTR.CONGÊNERES VINC.À SAÚDE
- 1659 - OUTROS REC. VINC. À SAÚDE
- 1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE
- 1621 - TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL
- 1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE
- 1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
- 1721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
- 1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS
- 1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas na planilha do Item 3 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

11.2. Os documentos mínimos exigidos para a presente contratação são aqueles estabelecidos em Edital.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1. Os bens serão recebidos:

- A) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Decreto 057/2025, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVAMOS o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

CHARLES JONATHAS FERREIRA CAYRE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025

JUÇARA LEÃO MARTINS
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Decreto nº 005/2025

DARLETE NATALICE DE OLIVEIRA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025

JENEY JOSÉ NOVAIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ADRIANA JARDIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2025

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

O Município de CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 012/2025 para Registro de Preços nº .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para a aquisição de materiais de papelaria e esportivos para atender às demandas administrativas do Município de Caturama-BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 003/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$***** (*****), seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1. Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto, desde que seja aprovado pela Administração.

5.2. Os locais de entrega serão aqueles definidos pela Unidade Requisitante na ordem de fornecimento.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de CATURAMA, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Decreto nº 057/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Caturama, e data.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Processo Administrativo nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, totalmente web, para esfera municipal, incluindo implantação com treinamento, migração de dados e manutenção do sistema, no Município de Caturama-BA.

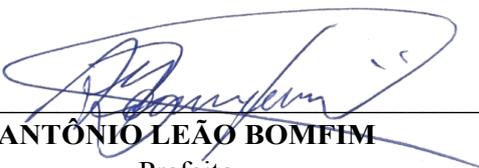
Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Caturama, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e, nos termos do art. 71, IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, no qual se sagrou vencedora a seguinte empresa:

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 09.543.618/0001-72, para o LOTE ÚNICO, com o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Caturama, 15 de maio de 2025.


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 152/2025 - Processo Administrativo nº 009/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.
CONTRATANTE: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Leão Bomfim, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. **CONTRATADA:** SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.618/0001-72, com sede na rua Av. da França nº 393, 2º andar- Comércio Cep: 40.010-000, neste ato representada pelo Sr. Wedson Andrade Freire, portador do CPF nº 636.069.925-72 e Cédula de Identidade nº 04530148-44 – SSP/BA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, totalmente web, para esfera municipal, incluindo implantação com treinamento, migração de dados e manutenção do sistema, no Município de Caturama-BA. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2025.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CATURAMA-BAHIA****RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre o Demonstrativo Físico e Financeiro do governo Estadual, exercício 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caturama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 098/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, a portaria nº 18 de 20 de fevereiro de 2025, estabelece a abertura do prazo para o preenchimento do Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao exercício financeiro de 2024.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro, exercício 2024, referente ao cofinanciamento dos recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

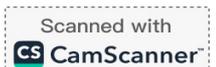
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Caturama, 05 de maio de 2025.


Marlene dos Prazeres Pereira
Presidente do CMAS

cmascaturama@gmail.com

Lei Municipal Nº 098/2017, dispõe sobre O Sistema Único de Assistência Social - SUAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/871C-20CF-5B8A-6DA7-DB4D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 871C-20CF-5B8A-6DA7-DB4D



Hash do Documento

af044a741316eb15dcf7e72c8e7de16ed280ce66d08d32a5936b10d5d6a1f7a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2025 14:51 UTC-03:00